PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026 – "Concede o Colar de Mérito Caiçara ao senhor Riberto da Ressureição conhecido como "Pampo".

BASE LEGAL: artigo 79, inciso II, letra "f" e Artº 144, parágrafo único, letra "c" ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS; Artº 222 da L.O.M.;

INTERESSADO: Vereador João Paulo Teixeira

NOTA TÉCNICA:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026, de autoria do ilustre vereador João Paulo Teixeira que "Concede o Colar de Mérito Caiçara ao senhor Riberto da Ressureição conhecido por "Pampo".

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e a matéria aqui tratada se encontra dentre aquelas que devem ser apreciadas e tramitadas neste parlamento como daquelas próprias de Decreto Legislativo com fulcro no Artº 144, parágrafo único, letra "c" do RICMSS.

A concessão de tal honraria encontra guarida no disposto do Artº 222 da L.O.M.

Autenticar documento em http://camarasaosebastiao.sapl.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003600380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No mérito o Projeto de Decreto, possui ampla justificativa, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre a biografia do homenageado e suas atividades como pescador e seus ensinamentos sobre a pesca para as futuras gerações de caiçaras como ele.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra "f" do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa douta deliberação.

S. Sebastião, 05 de março de 2026.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião

Autenticar documento em http://www.camarasaosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003600380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330034003600380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **05/03/2026 07:31**
Checksum: **2DEC8E565F7B215DA6D981B9BC03F9A43F97D10BA4A155FB013DB9CB6E5E448E**